



PROCESSO N.º 157/10

PROTOCOLO N.º 10.171.923-5

PARECER CEE/CEB N.º 442/11

APROVADO EM 07/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SIGISMUNDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 5020/10-GS/SEED, de 29/11/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 16/10/09, de interesse do Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Quedas do Iguaçu, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está localizado à Rua Marfim, n.º 1177, do município de Quedas do Iguaçu e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 860/06, de 14/03/06 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEB/CEE n.º 440/11, de 07/06/11.

3. Dados Gerais do Curso (fls.288)

- **Curso:** Técnico em Administração
- **Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios
- **Carga Horária Total do Curso:** 1000 horas
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): manhã, tarde e/ou noite
- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Número de Vagas:** 40 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 01(um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Requisito de Acesso:** conclusão do Ensino Médio
- **Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente



PROCESSO N.º 157/10

4. Justificativa

A autorização de implantação do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base de formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls.10)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 12.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

(fls.13)

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios ou termos de cooperação técnica com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
- Araupel S.A.
- Associação Comercial e Industrial de Quedas do Iguaçu
- Máster Informática
- Escola de Informática Visão do Futuro

Os termos estão anexados às folhas 43 a 44 e 209 a 212.



PROCESSO N.º 157/10

8. Organização Curricular

Matriz Curricular (fls.54)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: C.E. Pe Sigismundo						
Município: Quedas do Iguaçu						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				implantação gradativa a partir do ano		
Turno:				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1º	2º	3º		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		60	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N.º 157/10

9. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(fls. 55)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 55 e 56.

11. Plano de Avaliação do Curso

O plano de avaliação do curso consta às fls. 62.

12. Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Neuzimar Toczek de Sales	- Bacharelado em Administração	- Coordenação do Curso
* Jefferson José da Silva	- Bacharelado em Administração	- Administração de Produção de Materiais - Administração Financeira e Orçamentária - Estatística Aplicada - Marketing * - Noções de Direito e Legislação do Trabalho
Tania Maria Czarneski	- Bacharelado em Administração	- Comportamento Organizacional - Fundamentos do Trabalho - Introdução à Economia - Organização, Sistemas e Métodos
* Marcelo Franzen	- Bacharelado em Informática	* - Contabilidade - Informática
* Claudiomir Varotto	- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	- Elaboração e Análise de Projetos
Silvana Aparecida Dal Molin	- Bacharelado em Administração	- Gestão de Pessoas - Teoria Geral da Administração
Carolina Welfer	- Ciências/Matemática	- Matemática Financeira
Elisabete Dinarte de Oliveira	- Letras/Português	- Prática Discursiva e Linguagem

* Não comprova habilitação específica.



PROCESSO N.º 157/10

13. Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 53.

14. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fls.92)

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 93 e 214 a 269.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 237/10, de 14/09/10, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Zulmira Pires de Moraes, licenciada em Letras, Vanise Bee Boldrini, licenciada em História e como perito Itamar Luiz Gayardo, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (fls.193 a 200 e 286.)

Em 10/08/10, o presente protocolado foi convertido em diligência, para:

- adequação à Deliberação n.º 09/06-CEE/PR do Ato Administrativo que designou a Comissão Verificadora;
- anexar Diplomas dos Professores: Jefferson José da Silva, Claudiomir Varoto e Silvana Aparecida Dal Molin;
- indicar professores habilitados para as disciplinas de Contabilidade e Elaboração e Análise de Projetos;
- comprovar a anuência do Conselho Escolar ao Curso Técnico de Administração.

Retornou a este CEE, em 08/12/10, pelo Ofício n.º 5020/10 – GS/SEED, de 29/11/10, com atendimento parcial da solicitação. Não foram indicados professores habilitados para as disciplinas de Contabilidade e Elaboração e Análise de Projetos (justificativa às fls. 296).



PROCESSO N.º 157/10

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 020/10 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido Curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ao e 06 (seis) meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, no município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) indicar professores habilitados para as disciplinas de Contabilidade e de Elaboração e Análise de Projetos.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 157/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB